Lei nº 126, de 17 de setembro de 1.973.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR), abre crédito especial no orçamento vigente e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Arinos decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a ACAR, para fins de assistência Técnica e Agropecuária neste município.

Art 2º - O Poder Executivo se dirija a conseguir por meios de construção própria ou aluguel, cômodos para instalação do Escritório da ACAR nesta Cidade.

Art. 3º - Os móveis para o Escritório da ACAR, serão adquiridos pela Prefeitura.

Art. 4º - Para fazer, parte, digo face as despesas a serem efetuadas, constantes dos artigos 2º e 3º desta Lei, o executivo abrirá crédito especial dentro do orçamento em vigôr na dotação própria, até o limite necessário.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando por tanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 17 de setembro de 1.973.

Sebastiano Rodrigues Santana Prefeito

Sebastião José de Oliveira, Secretário